

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO	2
EDITAIS	5
CCZ.....	5
CMDCA.....	5
LICITAÇÕES	6
CONTRATOS.....	6
RECURSOS HUMANOS.....	8
SECRETARIA	10
DECRETOS.....	10
LEIS.....	12
PORTARIAS	15

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 18/2023

“Concede aposentadoria à servidora Senhora HELOISA CELEGUINE ZAZINI GALLEGÓ”

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora HELOISA CELEGUINE ZAZINI GALLEGÓ é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 138/2023, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/05/2023 à servidora Senhora HELOISA CELEGUINE ZAZINI GALLEGÓ, RG nº 10.389.098-1, matrícula 40890, cargo COZINHEIRO, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à 12/30 (doze trinta avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (19/04/2023).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 19/2023

“Concede pensão ao dependente da servidora Senhora JOANA DARC DA SILVA”

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal aposentada Senhora JOANA DARC DA SILVA era segurada deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 141/2023, referente à solicitação de pensão por morte por JOSE GERALDO MIGUEL DA SILVA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 08/12/2022 ao companheiro da servidora municipal aposentada falecida, Senhor JOSE GERALDO MIGUEL DA SILVA, portador do RG nº 6.257776-1 SSP SP, pensão por morte com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, e art. 3º, parágrafo único da EC nº 47/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/12/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (19/04/2023).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Senhor **LUIS CARLOS PISTELLI**”

(autoria – Vereador José Claudio Ferreira - MDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder o *Título de Cidadão Sanjoanense*” ao Senhor **LUIS CARLOS PISTELLI**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade, principalmente na área cultural.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (11.04.2023).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 26 DE ABRIL DE 2023

“Concede Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” a Senhora **ADRIANA TONETO DE SOUZA MESQUITA**”

(Autoria Vereador Mercílio Macena Benevides-PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder *Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho”* a Senhora **ADRIANA TONETO DE SOUZA MESQUITA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área de assistência social, em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26.04.2023)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 26 DE ABRIL DE 2023

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Senhor **SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA**”

(Autoria Vereador Rodrigo Barbosa- PSB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder o *Título de Cidadão Sanjoanense*” ao Excelentíssimo Senhor **SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26.04.2023)

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE ABRIL DE 2023

“Concede licença de um (01) dia do cargo de Vereador do Senhor **Heldreiz Muniz**”

(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de um (01) dia do cargo de Vereador ao Senhor **HELDREIZ MUNIZ**, de um (01) dia, no dia 03 de abril de 2023, de acordo o inciso I do art. 22 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26.04.2023)

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Carlos Gomes, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em observância ao Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e ao Decreto Legislativo nº 1, de 18 de janeiro de 2021, convoca Sessão Solene de outorga do Prêmio Mulheres Destaques do Ano. Data: 8 de maio de 2023. Horário: 17h45. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. Publique-se.

São João da Boa Vista, 24 de abril de 2023

Carlos Gomes
Presidente

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Dr. Carlos Gomes, e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Prêmio Mulheres Destaques do Ano ao Grupo de Senhoras Legionárias do Bem e à Ilustríssima Senhora Maria Lúcia Pereira Nicolas. Data: 8 de maio de 2023 / Segunda-feira. Horário: 17h45. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - R. Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista - SP. Informações: contatocmsjvb@gmail.com

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Carlos Gomes, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 45, de 27 de setembro de 2022, convoca Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Exmo. Sr. Dr. Gustavo Massari. Data: 26 de maio de 2023. Horário: 18h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. Publique-se.

São João da Boa Vista, 24 de abril de 2023

Carlos Gomes
Presidente

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Dr. Carlos Gomes, e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Exmo. Sr. Presidente da 37ª Subseção da OAB-SP, Dr. Gustavo Massari. Decreto Legislativo 45/22, de autoria do Vereador Heldreiz Muniz. Data: 26.05.23 / Sexta-feira. Horário: 18h30. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - R. Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista - SP. Informações e confirmações: contatocmsjvb@gmail.com

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2.021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 06/2.021

Nº: 01/2.023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: ESSENCIAL ELEVADORES LTDA

CNPJ Nº: 22.026.818/0001-16

OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva, preventiva e conservação do elevador instalado no prédio da Câmara Municipal, contratados através do Contrato Original nº 06/2.021

PRAZO ADITADO: 08 (oito) meses

VIGÊNCIA: de 01/05/2.023 a 31/12/2.023

VALOR BIMESTRAL: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

VALOR TOTAL: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - 33.90.39.17 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção Conservação de Máquinas e Equipamentos

RATIFICAÇÃO: Publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, Edição nº 1.330, de 20 de abril de 2.023

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2.023.

Em cumprimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.6.66/93 "Lei de Licitações e Contratos" **DETERMINO** a publicação do presente resumo no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 27 de abril de 2.023.

CARLOS ALBERTO GOMES
PRESIDENTE

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 085/2.021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 07/2.021

Nº: 02/2.023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: TADEU FABIAN BATISTA & CIA LTDA

CNPJ Nº: 05.167.660/0001-85

OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais e de suprimentos (exceto papel) e das respectivas

manutenções preventiva e corretiva, contratados através do Contrato Original nº 07/2.021

PRAZO ADITADO: 08 (oito) meses

VIGÊNCIA: de 01/05/2.023 a 31/12/2.023

VALOR QUADRIMESTRAL: R\$ 1.466,67 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 2.933,34 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - 33.90.39.83 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

RATIFICAÇÃO: Publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, Edição nº 1.330, de 20 de abril de 2.023

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2.023.

Em cumprimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 "Lei de Licitações e Contratos" **DETERMINO** a publicação do presente resumo no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 27 de abril de 2.023.

CARLOS ALBERTO GOMES
PRESIDENTE

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 087/2.021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 08/2.021

Nº: 03/2.023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: CÉLIO DOS REIS ME

CNPJ Nº: 04.398.552/0001-50

OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de serviços de locação e instalação de máquina profissional para a produção de café expresso, contratados através do Contrato Original nº 08/2.021

PRAZO ADITADO: 08 (oito) meses

VIGÊNCIA: de 01/05/2.023 a 31/12/2.023

VALOR BIMESTRAL: R\$ 276,80 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1.107,20 (um mil, cento e sete reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - 33.90.39.12 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Máquinas e Equipamentos

RATIFICAÇÃO: Publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, Edição nº 1.330, de 20 de abril de 2.023

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2.023.

Em cumprimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 "Lei de Licitações e Contratos" **DETERMINO** a publicação do presente resumo no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 27 de abril de 2.023.

CARLOS ALBERTO GOMES
PRESIDENTE

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2.021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 09/2.021

Nº: 04/2.023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: MÁRIO HENRIQUE B.ROSSI RODRIGUES

CNPJ Nº: 16.812.771/0001-13

OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de serviços de locação de espaço em equipamentos da CONTRATADA para fins de armazenamento e distribuição de conteúdo em redes de dados na internet do tipo STREAMING (Áudio e Vídeo | RTMP) com limite de 200 acessos ao tráfego em rede de dados simultâneos, com velocidade de 350 Kbps (Quilo bytes por segundo) e o processamento e redistribuição automática do sinal streaming emitido pela Câmara para os seguintes pontos: Streaming Dedicado, Youtube e Facebook, das transmissões das sessões, audiências públicas e outras atividades correlatas com disponibilidade 24 horas por dia, transferência de dados por demanda, possibilidade de transmissão em HD, audiência por demanda e compatibilidade com dispositivos móveis, contratados através do Contrato Original nº 09/2.021

PRAZO ADITADO: 08 (oito) meses

VIGÊNCIA: de 01/05/2.023 a 31/12/2.023

VALOR BIMESTRAL: R\$ 700,50 (setecentos reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 2.802,00 (dois mil, oitocentos e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02 - 33.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC - Ativos de Rede

RATIFICAÇÃO: Publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, Edição nº 1.330, de 20 de abril de 2.023

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2.023.

Em cumprimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 "Lei de Licitações e Contratos" **DETERMINO** a publicação do presente resumo no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 27 de abril de 2.023.

CARLOS ALBERTO GOMES
PRESIDENTE

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 090/2.021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 10/2.021

Nº: 05/2.023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA

CNPJ Nº: 28.692.469/0001-58

OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação e manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura necessária de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para gravação das imagens das sessões, contratados através do Contrato Original nº 10/2.021

PRAZO ADITADO: 08 (oito) meses

VIGÊNCIA: de 01/05/2.023 a 31/12/2.023

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – 33.90.39.12 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locações de Máquinas e Equipamentos

RATIFICAÇÃO: Publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, Edição nº 1.330, de 20 de abril de 2.023

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2.023.

Em cumprimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 “*Lei de Licitações e Contratos*” **DETERMINO** a publicação do presente resumo no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 27 de abril de 2.023.

CARLOS ALBERTO GOMES
PRESIDENTE

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 086/2.021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL Nº
011/2.021

Nº: 06/2.023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A

CNPJ Nº: 63.356.042/0014-02

OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de serviços com fornecimento de sistema de acesso à internet dedicado com fibra óptica FULL DUPLEX (velocidades simétricas de download e upload) com velocidade de 50 megabits por segundo (Mbps), contratados através do Contrato Original nº 11/2.021

PRAZO ADITADO: 08 (oito) meses

VIGÊNCIA: de 01/05/2.023 a 31/12/2.023

VALOR MENSAL: R\$ 1.158,35 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 9.266,80 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, Edição nº 1.330, de 20 de abril de 2.023

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2.023.

Em cumprimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 “*Lei de Licitações e Contratos*” **DETERMINO** a publicação do presente resumo no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 27 de abril de 2.023.

CARLOS ALBERTO GOMES
PRESIDENTE

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2.021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL Nº
012/2.021

Nº: 07/2.023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

CNPJ Nº: 14.281.437/0001-55

OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de serviços de segurança privada não armada, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários para atender a demanda de controle de entrada nas sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões e eventos que se fizerem necessários, contratados através do Contrato Original nº 12/2.021

PRAZO ADITADO: 08 (oito) meses

VIGÊNCIA: de 01/05/2.023 a 31/12/2.023

VALOR POR HORA TRABALHADA: R\$ 14,00 (quatorze reais)

TOTAL DE HORAS ESTIMADA: 140 (cento e quarenta)

VALOR TOTAL: R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02- 33.90.39.77 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Vigilância Ostensiva Monitorada

RATIFICAÇÃO: Publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, Edição nº 1.330, de 20 de abril de 2.023

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2.023.

Em cumprimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 “*Lei de Licitações e Contratos*” **DETERMINO** a publicação do presente resumo no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 27 de abril de 2.023.

CARLOS ALBERTO GOMES
PRESIDENTE

EDITAIS

CCZ

Laudas

PUBLIQUE-SE

Proc. 7940/2023 – Espólio de Onofre Vendrasco
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1731 – Vila Tenente Vasconcelos – São João da Boa Vista/SP,
Lavrado Auto de Infração 13165/AL em 19/04/2023, conforme disposto nos artigos 12 e 122, XX da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998; artigos 357, 358, II e parágrafo único, IV do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978; e artigos 38 e 39 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016. Manter imóvel localizado na Rua Palmira Maria de Souza, 2009, Jardim dos Ipês III, cadastro 13.89.6.1, em condições sanitárias inadequadas.
Publique-se.

São João da Boa Vista, 20 de abril de 2023.

Michelle Santamarina
Chefe de Serviço de Controle de Vetores e Zoonoses

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 143, 13 DE ABRIL DE 2023.

“Aprova projeto apresentado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por Organização da Sociedade Civil, devidamente registrada no CMDCA, para fins de inscrição no processo de doações incentivadas aos fundos municipais em 2023 para execução dos projetos em 2024, da Renovias Concessionária S/A”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15,

Considerando o processo de doações incentivadas aos fundos municipais em 2023, para execução dos projetos em 2024, promovido pela empresa Renovias Concessionária S/A para destinação de recursos dedutíveis do imposto de renda;

Considerando deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto “Melhoria e Segurança do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes”, da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA, a título de inscrição no processo de doações incentivadas aos fundos municipais da Renovias Concessionária S/A.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN
Presidente do CMDCA

JOYCE LIMA LOPES ZILLI
1ª Secretária do CMDCA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS E REGÊNCIA DE VIOLÃO 7 CORDAS NÍVEL INTERMEDIÁRIO AVANÇADO, CAVAQUINHO NÍVEL INTERMEDIÁRIO AVANÇADO, BANDOLIM INICIANTE, PANDEIRO/PERCUSSÃO DE CHORO INICIANTE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA A FORMAÇÃO DE ORQUESTRA OU CAMERATA DE CHORO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2023

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CANTO CORAL COM TECLADISTA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2023

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/23

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2023

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERCAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

OC Nº 863900801002023OC00043

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 12/05/2023 às 09h00min.

Tamyres Lopes Santamarina Barros
Chefe do Setor de Licitações

José Otávio Martins Júnior
Diretor do Depto. de Administração

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: **036/23**

Detentora: ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS - PE 009/23

Assinatura: 24/04/2023

Prazo: 28/04/2023 A 27/04/2024

ITEM 008

Descrição: APARELHO TELEFÔNICO/CELULAR
CARACTERÍSTICAS: DUAL CHIP DESBLOQUEADO, RÁDIO FM COM ANTENA INTERNA, LANTERNA COM FÁCIL ACESSO, ENTRADA PADRÃO DE FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM, ALARME, CALENDÁRIO, CALCULADORA, NOTAS, CRONÔMETRO, CONVERSOR DE UNIDADES, VIVA-VOZ, HORÁRIO MUDIAL, MENSAGEM SMS, ALERTA VIBRATÓRIO, SEM SLOT PARA CARTÃO, SEM MP3PLAYER, SEM BLUETOOTH, SEM WIFI, SEM TV, SEM TOUCHSCREEN, SEM CAMÉRA TRASEIRA OU FRONTAL, SEM GPS. TECNOLOGIA: GSM QUADRIBAND, MEMÓRIA INTERNA DE 32 MB, COR PRETO, FREQUÊNCIAS GSM 850/900/1800/1900 MHZ, RESOLUÇÃO DO VISOR/DISPLAY EXTERNO (PIXELS) 128X128. DIMENSÕES: DISPLAY

COLORIDO DE 1.45", ALTURA 1,89 CENTIMETROS, LARGURA 4,50, CENTIMETROS, PROFUNDIDADE,1,41 CENTIMETRO, PESO 66,00 GRAMAS.

Quantidade: 90

Unidade: UN

Marca: POSITIVO P26

Preço Unitário: R\$ 148,50

ITEM 009

Descrição: APARELHO TELEFÔNICO/CELULAR
CARACTERÍSTICAS: DUAL CHIP DESBLOQUEADO, RÁDIO FM COM ANTENA INTERNA, LANTERNA COM FÁCIL ACESSO, ENTRADA PADRÃO DE FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM, ALARME, CALENDÁRIO, CALCULADORA, NOTAS, CRONÔMETRO, CONVERSOR DE UNIDADES, VIVA-VOZ, HORÁRIO MUDIAL, MENSAGEM SMS, ALERTA VIBRATÓRIO, SEM SLOT PARA CARTÃO, SEM MP3PLAYER, SEM BLUETOOTH, SEM WIFI, SEM TV, SEM TOUCHSCREEN, COM CAMÉRA TRASEIRA, SEM GPS. TECNOLOGIA: GSM QUADRIBAND, MEMÓRIA INTERNA DE 32 MB, COR PRETO, FREQUÊNCIAS GSM 850/900/1800/1900 MHZ, RESOLUÇÃO DO VISOR/DISPLAY EXTERNO (PIXELS) 128X128. DIMENSÕES: DISPLAY COLORIDO DE 1.45", ALTURA 1,89 CENTIMETROS, LARGURA 4,50, CENTIMETROS, PROFUNDIDADE,1,41 CENTIMETRO, PESO 66,00 GRAMAS (COM CÂMERA OU SEM).

Quantidade: 90

Unidade: UN

Marca: POSITIVO P26

Preço Unitário: R\$ 132,38

Ata de Registro de Preços nº: **040/23**

Detentora: TITANIUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS - PE 009/23

Assinatura: 24/04/2023

Prazo: 28/04/2023 A 27/04/2024

ITEM 024

Descrição: BEBEDOURO ELÉTRICO, DE TIPO INDUSTRIAL, ACIONAMENTO DAS TORNEIRAS POR PEDAL, GABINETE EM AÇO INOX 304, COM 3 TORNEIRAS SENDO TODAS COM VOLANTE, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304, COM SERPENTINA EXTERNA DE COBRE ISENTA DE CHUMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 80 X 60 ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE, PARA USO INTERNO. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E GARANTIA DE UM ANO, A VOLTAGEM SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.

Quantidade: 34

Unidade: UN

Marca: BELFRIO

Preço Unitário: R\$ 3.621,18

ITEM 025

Descrição: BEBEDOURO ELÉTRICO, DE TIPO INDUSTRIAL, ACIONAMENTO DAS TORNEIRAS POR PEDAL, GABINETE EM AÇO INOX 304, COM 4 TORNEIRAS SENDO TODAS COM VOLANTE, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304, COM SERPENTINA EXTERNA DE COBRE ISENTA DE CHUMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 80 X 60 ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE, PARA USO INTERNO. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E GARANTIA DE

UM ANO, A VOLTAGEM SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.

Quantidade: 30

Unidade: UN

Marca: BELFRIO

Preço Unitário: R\$ 3.900,00

ITEM 051

Descrição: ESCADA CAPACIDADE MÁXIMA 120 KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA, 4 DEGRAUS, PÉS ANTIDERRAPANTES, DOBRÁVEL, MEDINDO 1,34 M DE ALTURA, 41 CM DE LARGURA, 67 CM DE PROFUNDIDADE

Quantidade: 30

Unidade: UN

Marca: MOR

Preço Unitário: R\$ 143,14

ITEM 118

Descrição: BEBEDOURO ELÉTRICO, DE TIPO INDUSTRIAL, ACIONAMENTO DAS TORNEIRAS POR PEDAL, GABINETE EM AÇO INOX 304, COM 3 TORNEIRAS SENDO TODAS COM VOLANTE, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304, COM SERPENTINA EXTERNA DE COBRE ISENTA DE CHUMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 80 X 60 ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE, PARA USO INTERNO. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E GARANTIA DE UM ANO, A VOLTAGEM SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.

Quantidade: 11

Unidade: UN

Marca: BELFRIO

Preço Unitário: R\$ 3.621,18

ITEM 119

Descrição: BEBEDOURO ELÉTRICO, DE TIPO INDUSTRIAL, ACIONAMENTO DAS TORNEIRAS POR PEDAL, GABINETE EM AÇO INOX 304, COM 4 TORNEIRAS SENDO TODAS COM VOLANTE, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304, COM SERPENTINA EXTERNA DE COBRE ISENTA DE CHUMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 80 X 60 ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE, PARA USO INTERNO. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E GARANTIA DE UM ANO, A VOLTAGEM SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.

Quantidade: 10

Unidade: UN

Marca: BELFRIO

Preço Unitário: R\$ 3.900,00

Ata de Registro de Preços nº: **041/23**

Detentora: LS REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS - PE 009/23

Assinatura: 24/04/2023

Prazo: 28/04/2023 A 27/04/2024

ITEM 026

Descrição: BEBEDOURO PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICA, ÁGUA GELADA OU NATURAL, COM TRAVA PROTETORA (TRAVA QUE PROTEGE A SAÍDA DE ÁGUA, ENTRADA DE INSETOS E POEIRA), ALÉM DE EVITAR O ACIONAMENTO DO PRODUTO ACIDENTALMENTE. BIVOLT.

PÉS ANTIDERRAPANTES. PARA MESA, NA COR BRANCA OU PRATA. GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 25

Unidade: UN

Marca: AGRATTO

Preço Unitário: R\$ 365,76

ITEM 124

Descrição: FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS NA COR BRANCO, FREEZER COM FUNÇÃO DUPLA: REFRIGERAÇÃO PARA BEBIDAS E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, DEVE POSSUIR DUAS PORTAS E CONTAR COM UM TERMOSTATO REGULÁVEL, DEVE POSSUIR AMPLO ESPAÇO INTERNO, 420 LITROS DE CAPACIDADE, 1 CESTA REGULÁVEL, DEVE CONTER DRENO AUTOMÁTICO DE GELO PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACÚMULO DE GELO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ -18°C. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM RODÍZIOS PARA FACILITAR SUA MOBILIDADE, CONSUMO MÉDIO DE 81 KWH/MÊS, POTÊNCIA DE 310 WATTS, DIMENSÕES APROXIMADAS JÁ COM OS RODÍZIOS: 106 X 130 X 75 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A VOLTAGEM SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.

Quantidade: 7

Unidade: UN

Marca: METALFRIO

Preço Unitário: R\$ 3.281,09

Ata de Registro de Preços nº: **043/23**

Detentora: SANDPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA – EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS - PE 009/23

Assinatura: 24/04/2023

Prazo: 28/04/2023 A 27/04/2024

ITEM 028

Descrição: CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS (TIPO BISTRÔ), MATERIAL POLIPROPILENO COM ADITIVOS ANTI-UV, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, PARA USO INTERNO OU EXTERNO, CLASSE B (USO IRRESTRITO) COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 182 KG. DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14776 E CERTIFICADO DO INMETRO PORTARIA 341 E 342/14 (NORMAS VIGENTES). GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: GOIÂNIA CADEIRA BISTRO

Preço Unitário: R\$ 41,50

Ata de Registro de Preços nº: **043/23**

Detentora: SANDPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA – EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS - PE 009/23

Assinatura: 24/04/2023

Prazo: 28/04/2023 A 27/04/2024

São João da Boa Vista, 28 de abril de 2023.

Andréa Salvático Orlandi
Chefe do Setor de Compras

José Otávio Martins Junior
Diretor do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 04/2018 SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

72º CARLOS TEODORO DE CAMPOS JUNIOR.....RG: 48.161.940-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (28/04/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2021 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2021, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 02/05/2023 a 04/05/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

42º JULIANA DA SILVA SOUZA.....RG: 42.522.263-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (28/04/2023).



MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 02/05/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 09:30 – Professor de Ensino Fundamental Temporário**
- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos 3/4 (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2021;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;

j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022
COZINHEIRO
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para as vagas temporárias de Cozinheiro e Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica e do Anexo II para o Emprego Público de Cozinheiro** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 02/05/2023 a 04/05/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

26º NATALIA FERNANDA DIAS TURATI.....RG: 41.658.227
27º DANYELLY VARZONI COUREL MIGUEL.....RG: 40.761.344

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

11º ELISANGELA DOMINGOS.....RG: 46.858.798-6
12º BIANCA DOS SANTOS FREITAS.....RG: 30.654.246-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (28/04/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 02/05/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 09:00 – Professor de Desenvolvimento da Infância**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2022;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

ANEXO II **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

2. Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de **Cozinheiro**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde

Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) ALT;
- d) AST;
- e) GGT;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Urina I;
- i) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- j) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);
- l) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- m) PPF (fezes);
- n) Eletrocardiograma com laudo.

2.2. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "i", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.3. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.348, DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

71.03.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$100,00
588.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

329.11.01.339046.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$100,00
616.14.05.449051.1236500091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....	R\$5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.351, DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.310.543,39 (dois milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

68.03.01.339033.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$950,00
271.09.02.339039.1545200042004– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$3.000,00
366.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização.....R\$2.850,00
810.15.03.339093.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$33.400,00
958.19.01.339040.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$19.528,00
1085.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$2.000.000,00
1086.15.03.339032.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$250.815,39

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

71.03.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$950,00
268.09.02.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$3.000,00
367.11.01.339039.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização.....R\$1.850,00
368.11.01.339040.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização.....R\$1.000,00
806.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$33.400,00
954.19.01.339036.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$19.528,00

1081.15.02.335085.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$2.000.000,00
1082.15.02.335085.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$250.815,39

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.352, DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 123.117,33 (cento e vinte e três mil, cento e dezessete reais e trinta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

370.11.01.339030.0824400062515 – Gestão SUAS – Fortalecimento do Controle Social.....R\$2.000,00
744.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$91.117,33
942.19.01.319094.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

371.11.01.339039.0824400062515 – Gestão SUAS – Fortalecimento do Controle Social.....R\$1.000,00
372.11.01.449052.0824400062515 – Gestão SUAS – Fortalecimento do Controle Social.....R\$1.000,00
806.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$91.117,33
948.19.01.339014.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$5.000,00
955.19.01.339039.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$23.000,00
962.19.01.449051.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$1.000,00
963.19.01.449052.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.370, DE 27 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (27.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº 5.145, DE 26 DE ABRIL DE 2023

“Fica estabelecido que o prolongamento da Rua Cinco (05), do Loteamento Portal da Aliança II, denominar-se-á também de RUA TEREZA CROCHI DELALIBERA”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Rua Cinco (05), do Loteamento Portal da Aliança II (prolongamento de via pública), denominar-se-á também de “RUA TEREZA CROCHI DELALIBERA” cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 3.606, de 12 de junho de 2.014.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (26.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.146, DE 26 DE ABRIL DE 2023

“Fica estabelecido que o prolongamento da Avenida Um (01), do Loteamento Portal da Aliança II, denominar-se-á também de AVENIDA VICTOR PINTER MATTOS”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Avenida Um (01), do Loteamento Portal da Aliança II (prolongamento de via pública), denominar-se-á também de “AVENIDA VICTOR PINTER MATTOS” cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 3.585, de 15 de maio de 2.014.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (26.04.2023).



MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.147, DE 27 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal do Município de São João da Boa Vista".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal nos termos desta Lei.

Art. 2º - A Guarda Municipal é uma repartição da Prefeitura Municipal, de caráter civil, uniformizada, aparelhada e equipada, organizada com base na hierarquia e na disciplina, com a finalidade de atuar, nos limites geográficos e legais do município de São João da Boa Vista SP, na proteção preventiva de seus bens, serviços e instalações, ressalvadas as competências da União e do Estado.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, previstas no caput deste artigo e demais dispositivos desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, dentro dos seus limites legais, observando as exigências expressas em lei e em convênios com os demais órgãos de segurança pública, a aparelhar a Guarda Municipal.

§ 2º - O uniforme e todas as outras formas de identificação dos Guardas Municipais e suas viaturas serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo, não podendo se assemelhar a qualquer das forças militares, Federais e Estaduais, ou das demais forças de segurança constituídas pela União ou Estado.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - São princípios mínimos de atuação da Guarda Municipal:

I – proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - proteção preventiva municipal pela ostensividade de sua atuação e/ou presença;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - É competência da Guarda Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º - São competências específicas da Guarda Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I- zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II- prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, todos os atos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III- atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais, dentro das suas atribuições, em especial de forma integrada com os órgãos de segurança pública do Estado;

IV- colaborar, de forma integrada, com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V- colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI- exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos das leis específicas vigentes, notadamente o Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito federal e estadual;

VII- proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII- cooperar com a defesa civil do Município em suas atividades, empregando seus integrantes nas ações necessárias e nas capacitações profissionais;

IX- interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X- sugerir parcerias com os órgãos da União ou de municípios vizinhos, por meio de celebração de convênios ou consórcios com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI- articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII- integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII- garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-los direta e imediatamente quando deparar-se com elas, observada a sua competência estabelecida em Lei;

XIV- contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XV- desenvolver ações educativas de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou de esferas estadual e federal, não obstante as ações previstas nos incisos II e III deste artigo;

XVI- exercer a proteção de autoridades e dignitários municipais;

XVII- atuar mediante ações preventivas na proteção escolar municipal, zelando pelo entorno da edificação escolar, participando de ações educativas com o corpo discente e docente

das unidades de ensino, de forma a colaborar com a implantação da cultura da paz na comunidade local.

CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO DO CARGO

Art. 6º - A nomeação para o cargo de Guarda Municipal depende de aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos, conforme dispuser em edital.

§ 1º - Das etapas do concurso público constarão, obrigatoriamente, curso de formação específica, teste de aptidão física, avaliação psicológica, exame médico específico e investigação social.

§ 2º - A posse do candidato ao cargo de Guarda Municipal somente se dará após a conclusão com aproveitamento do curso de formação específica.

Art. 7º - São requisitos para a investidura no cargo de Guarda Municipal:

- I- nacionalidade brasileira;
- II- gozo dos direitos políticos;
- III- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- nível médio de escolaridade até a data da final da inscrição para o concurso;
- V- idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 anos, completados até a data limite para a inscrição no concurso;
- VI- aptidão física, mental e psicológica;
- VII- idoneidade moral comprovada por investigação social, certidões de antecedentes criminais emitidas pelos órgãos de polícia judiciária estadual e federal e certidões expedidas perante o Poder Judiciário e federal;
- VIII- possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos de categoria "A" e "B" de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- IX- aprovação em curso de formação e capacitação;
- X- altura mínima de 1.65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se homem e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se mulher.

CAPÍTULO V DA CAPACITAÇÃO

Art. 8º - O exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para a formação em segurança pública, elaborada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 9º - O Departamento de Segurança e Trânsito ou órgão municipal que o substituir poderá instituir a formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no Art. 3º.

Art. 10 - O Município poderá criar o Gabinete de Formação e Treinamento – GFT dos Guardas Municipais de São João da Boa Vista, subordinado ao Comando da Guarda Municipal, com estrutura administrativa própria, voltado à formação, capacitação e treinamento dos seus integrantes, bem como, mediante convênio, de Guardas Municipais de outros municípios interessados, de acordo com o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Na inexistência do Gabinete de Formação e Treinamento – GFT, o Município poderá firmar convênios ou consorciar-se visando a formação dos integrantes da Guarda Municipal de São João da Boa Vista.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 11 – A Guarda Municipal integra o Departamento de Segurança e Trânsito ou órgão municipal que o substituir.

§ 1º - Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da Guarda Municipal deverá ser observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para o sexo feminino, respectivamente em relação ao número total de integrantes previstos para cada nível.

§ 2º - A estrutura administrativa e organizacional da Guarda Municipal será estabelecida em norma específica emanada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII DAS PRERROGATIVAS

Art. 12 – Os cargos de Subcomandante e Comandante da Guarda Municipal serão de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal, providos por membros do quadro de carreira da repartição, conforme dispuser em Lei.

§ 1º - No exercício da função de Comandante, o Guarda Municipal será investido no cargo de Inspetor, para efeitos hierárquicos, enquanto perdurar a sua nomeação.

§ 2º - No exercício da função de Subcomandante, o Guarda Municipal será investido no cargo de Subinspetor, para efeitos hierárquicos, enquanto perdurar a sua nomeação.

§ 3º - Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a Guarda Municipal poderá ser comandada por profissional estranho aos seus quadros, com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE

Art. 13 – O controle externo da Guarda Municipal será exercido por Ouvidoria própria e independente do Comando da repartição.

Art. 14 – No caso do efetivo total da Guarda Municipal alcançar número superior a 50 (cinquenta) integrantes ou for dotado de arma de fogo, independentemente da quantidade de servidores, o controle interno será exercido por Corregedoria própria, conforme dispuser em Lei municipal.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Art. 15 - Fica vedado aos Guardas Municipais integrarem outras repartições da administração pública municipal ou serem disponibilizados para prestarem serviços em órgãos da União ou Estado, exceto nos casos de capacitação profissional ou treinamento por tempo determinado.

Art. 16 - A estrutura hierárquica da Guarda Municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

Art. 17 - A Guarda Municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser Lei municipal, sendo vedado regulamento disciplinar de natureza militar.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 - A Guarda Municipal utilizará uniforme na cor azul-marinho.

Art. 19 – O “Dia do Guarda Municipal” será comemorado anualmente na data da sua criação.

Art. 20 – As despesas com a estruturação da Guarda Municipal correrão a conta das dotações próprias consignadas na Unidade Orçamentária do Departamento de Segurança e Trânsito ou órgão municipal que o substituir.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (27.04.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.877, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o Despacho DEE/nº 069/2023, Considerando a Lei nº 4.935, de 23 de novembro de 2021, Considerando a Portaria nº 15.719, de 15 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte alteração de membros da Comissão de Análise de Parcelamento de Solo, nomeados através da Portaria nº 15.719, de 15 de agosto de 2022:

Substituir como **Titular** o Sr. RÓDION MOREIRA, pelo Sr. DIRCEU FERNANDES BATISTA;

Substituir como **Suplente** o Sr. LUIS ANTONIO GONÇALVES, pelo Sr. FERNANDO SANTANA FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (27.04.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal**

PORTARIA Nº 16.878, DE 28 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 3724/2022, nos termos dos Artigos 29 e 30 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Presidente: MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA

Membros: EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA DE MEDEIROS
JÉSSICA SIMÕES CHAGAS

Suplentes: KEVIN HONÓRIO

GIOVANA FONTANA PEREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (28.04.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal**

PORTARIA Nº 16.879, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do sistema, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93,

Considerando que as Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos,

Considerando que a Norma Operacional Básica do SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar extraordinariamente a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na data de 06 de julho de 2023, no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, conforme programação.

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 4º - Para a organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do poder público e da sociedade civil, a ser definida em plenária do CMAS e publicada Resolução.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora contará com o apoio do Departamento de Assistência Social, ao qual o CMAS está vinculado e da Secretária Executiva do CMAS.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (27.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.880, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo da Sra. Viviane Damaceno Deluca, em 01/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **CARLOS TEODORO DE CAMPOS JUNIOR**, portador do RG: 48.161.940-9, classificado em 72º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (27.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.881, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo da Sra. Chrissante Yorgi Marudi, em 02/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **GIOVANA VIOLA ALVES**, portadora do RG: 49.702.121-3, classificada em 32º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (27.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.882, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Elisete Nogueira de Carvalho, em 11/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **ISABELLA PATRÍCIA OLIVEIRA MADEIRA DA SILVA**, portadora do RG: 45.192.607-9, classificada em 33º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (27.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.883, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo da Sra. Marcela Rinaldi, em 03/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **ANA CRISTINA OLIVEIRA SENEDESE**, portadora do RG: 25.309.588-8, classificada em 34º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (27.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.884, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 16.096, de 22 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 16.096, de 22 de dezembro de 2022,

Onde se lê:
"Sra. **DANIELA LIMA**"

Leia-se:
"Sra. **DANIELA DE LIMA**"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (27.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.885, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 16.363, de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 16.363, de 06 de fevereiro de 2023,

Onde se lê:
"RG: **2.689.607-7**"

Leia-se:
"RG: **26.896.077-X**"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (27.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.886, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 16.375, de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 16.375, de 06 de fevereiro de 2023,

Onde se lê:
"RG: **4.740.286-3**"

Leia-se:
"RG: **47.402.863-X**"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (27.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.887, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 16.372, de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 16.372, de 06 de fevereiro de 2023,

Onde se lê:

"RG: 4.516.298-1"

Leia-se:

"RG: 45.162.981-4"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (27.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.888, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 16.449, de 14 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 16.449, de 14 de fevereiro de 2023,

Onde se lê:

"RG: 13.426.584"

Leia-se:

"RG: 43.762.790-1"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (27.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
